



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA **L R
PARAISO AGROPECUARIA LTDA**, (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 9750/2023 - SEMAS).

Aos dias 14 (quatorze) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, **L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.551.996/0001-07, com sede na Avenida Airton Senna, S/Nº, distrito de Novo Plano, Chupinguaia - RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. **Lutero Rosa Paraíso**, portador do RG. nº 755186 SSP RO, e CPF sob nº 698.686.462-00, residente na cidade de Chupinguaia - RO, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada na Solicitação de Despesa nº 36/2023 com ID nº 366582 do Processo Administrativo nº. 9750/2023 - SEMAS através de Dispensa de Licitação nº 9750/2023, em conformidade com o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta submetendo-se o contratante, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea a; Art. 18º Inciso II; Art. 40º §1º Inciso I da Lei 14.133/2021)

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados na eleição de candidatos a Conselheiros Tutelares para participarem da eleição que ocorrerá em 18 de junho de 2023, Local Universidade Federal de Rondônia – UNIR., em conformidade com as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº 10/2023/SEMAS, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 9750/2023 - SEMAS, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2 A descrição pormenorizada do Objeto encontra-se descrita no item 7.1 do Termo de Referência nº 10/2023/SEMAS.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor deste Contrato é de **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total para a prestação de serviços, objeto deste Termo.

2.2 Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de processos anteriores;

2.3 Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelos técnicos da SEMAS em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas



realizadas, levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas conforme Quadro Comparativo Anexo I do Termo de Referência.

2.4 Os objetos com suas descrições, conforme Item 1. estão em conformidade com as cotações anexas, nos autos nº 9750/2023 - SEMAS.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21)

3.1 O contrato terá vigência a partir de sua elaboração até o resultado final no dia **10/07/2023** conforme Edital nº 001/2023 CMDCA e o pagamento.

3.2 Os serviços serão prestados pela empresa, mediante a assinatura deste contrato, no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como as realizações operacionais e de pagamento.

3.3 A contratada deverá elaborar todos os documentos, os quais deverão ser aprovados junto a Comissão Especial Eleitoral para condução dos trabalhos do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, onde as publicações e divulgações, inscrições, homologações e respostas de recursos.

- a. Os serviços deverão ser executados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência nos termos do Edital nº 01/2023 CMDCA;
- b. Prova com 15 (quinze) questões específicas sobre o ECA e demais alterações e criação do SIPIA, e ainda as normativas que regem os conselheiros tutelares, 5 (cinco) questões de conhecimento de informática;
- c. Data da prova escrita 18/06/2023, horário da prova as 08h00, período de duração 03 (três) horas – Local: na Universidade Federal de Rondônia – UNIR - Vilhena/RO.
- d. A contratada será responsável ainda pela correção e divulgação do resultado, incluindo impressão e entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo da aplicação, a qual será aplicada no dia 18/06/2023.

3.4 O fornecedor de serviços assume exclusivamente seus riscos e despesas com aparelhos e equipamentos para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

3.5 Fornecedor de serviços não poderá deixar de executar nenhum chamado ou Ordem de Serviço que esteja prevista neste termo;

3.6 Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA realizará a prestação de serviços conforme o edital;

3.7 É de responsabilidade da CONTRATADA, elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados;

3.8 Caso a empresa contratada seja sediada em outro município, todos os custos de deslocamento, alimentação, transporte e hospedagem será por conta da contratada;

3.9 A contratada deverá comparecer presencialmente na unidade da secretaria para apresentação do roteiro, andamento, relatórios e dentre outros serviços descritos no termo de referência de forma presencial juntamente com a mesa diretora;

3.10 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação;

3.11 Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, a NF será atestada e encaminha para pagamento;

3.12 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21)

O fornecimento deverá ser feito de acordo com a solicitação do CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata nº 04 de 03 de abril 2023 e oficializada pela a Resolução nº 24 de 04 de abril de 2023.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, da Unidade Orçamentária: 17.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Projeto/Atividade - 08.122.0003.2.140 – Manutenção das Atividades do Fumucrad; Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício Corrente, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 37 de 13 de junho de 2023; e Nota de Empenho nº 39 de 13 de junho de 2023.

6. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE através do ordenador de despesas, designa para a fiscal de contrato a servidora: Camila Moura Taborba (mat.16409), para o recebimento e controle dos serviços executados. A mesma registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto.

7. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21)

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo ordenador de despesas da pasta, conforme liberação pelo Controle Interno (Art. 142º da Lei 14.133/21);

7.2 A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21;

7.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4 Havendo erro nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.5 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

7.6 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.7 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

7.7.1 Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

7.7.2 Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.8 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas e apresentar sempre que preciso as certidões atualizadas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado;



7.9 No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

7.10 A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes da solicitação fornecimento;
- b. Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação referente à prova.
- c. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA.
- d. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da comissão nomeada pela Presidência do CMDCA.
- e. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- f. Verificar se a execução dos serviços está acontecendo nos dias e horários estabelecidos no cronograma elaborado pela comissão do CMDCA e a secretaria solicitante de acordo com o Termo de Referência e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- g. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- h. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. É de responsabilidade total da contratada a realização dos serviços contratados, conforme os termos do Termo de Referência e do Edital nº 01/2023 CMDCA.
- b. A contratada comprometer-se a não utilizar as informações do banco de dados para nenhum outro fim.
- c. A contratada é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.
- d. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente contratação.
- e. Manter registro audiovisual com fotos, em mídia digital, o qual deverá ser encaminhado à contratante assim que finalizada a aplicação da prova, sendo desnecessária a utilização de equipamento profissional.
- f. Confeccionar, fornecer e entregar em meio físico, todos os materiais e equipamentos necessários à execução da prova.
- g. Responsabiliza-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos.
- h. Responsabiliza-se pelo exame e julgamento de todos os recursos administrativos juntamente com a Presidência da Comissão Especial, interpostos pelos candidatos, para todas as provas, apresentando parecer fundamentado e individualizado.
- i. Prestar assessoramento técnico e subsidiar a contratante com as informações necessárias à defesa judicial do Município de Vilhena/RO, na etapa da aplicação da prova, nas ações judiciais que porventura ocorrerem, mesmo depois do prazo de vigência da contratação.



- j. Responsabilizar-se pela impressão, a guarda, o transporte e a distribuição das provas, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto.
- k. Responsabilizar-se pela inviolabilidade dos envelopes, contendo as provas, demonstrando aos candidatos, em número mínimo de três, no momento da entrega, de que tais envelopes estão devidamente lacrados.
- l. Responsabilizar-se pela fiscalização dos candidatos durante a realização dos exames, tendo o auxílio dos componentes da Comissão Especial.
- m. Disponibilizar material apropriado para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos durante a realização das provas objetivas e discursivas.
- n. Responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio de reconhecimento de documentos com foto, nos casos que houver dúvida quanto à identificação através de documento oficial apresentado, ou caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por perda, furto ou roubo, pelo que o mesmo deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no mínimo de 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- o. Designar os responsáveis e fiscais durante a realização das provas e dos exames, da seguinte forma:
 - p. A empresa contratada deverá realizar a aplicação das provas objetivas em 01 (uma) sala não podendo ultrapassar 30 pessoas, e deverá colocar à disposição equipe de 07 (sete) pessoas, sendo 02 (dois) para aplicar a prova, 02 (dois) para o corredor, 02 (dois) para o banheiro e 01 (um) para fiscalizar.
 - q. Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando for requisitado.
 - r. Realizar o serviço com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e a isonomia entre os concorrentes.
 - s. Contratar o pessoal de apoio e os profissionais técnicos necessários à realização e aplicação das provas respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação de serviços.
 - t. A empresa deverá corrigir as provas e entregar o resultado em total sigilo para a Comissão Especial.
 - u. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - v. salários;
 - w. seguros de acidentes;
 - x. taxas impostos e contribuições;
 - y. indenizações;
 - z. vales transportes;
 - aa. vales refeições.
 - bb. Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
 - cc. Manter, ainda, seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho.
 - dd. Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.
 - ee. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
 - ff. Submeter à fiscalização da Comissão e/ou o fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.
 - gg. Indicar à Contratante o nome de seu preposto (Coordenador) ou empregado para representá-la durante a execução do contrato, com competência para manter



entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização dos serviços.

- hh. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação de serviços.
- ii. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação dos seus funcionários no prédio da Contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DO SIGILO

10.1 Em caso de locação de parque gráfico para os serviços de impressão do material da prova, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a esses serviços, bem como aos requisitos de segurança estabelecidos no termo de referência.

10.2 A empresa contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma de execução dos serviços do contratado, projeto de segurança do local de impressão do material da prova, em parque gráfico, próprio ou locado, de total responsabilidade da empresa contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico da prova.

10.3 É de responsabilidade da empresa contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação de provas que envolvem, o processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

10.4 Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para parque gráfico, próprio ou locado, o material da prova em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

10.5 Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material da prova os funcionários da instituição contratada, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais será concedido crachá especial.

10.6 O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio, ou locado, ficará exclusivamente a cargo da empresa contratada.

10.7 Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

10.8 As mídias utilizadas para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado.

10.9 As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada a montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral.

10.10 A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para impressão das provas.

10.11 Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento, e no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local monitorado, até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

10.12 Os funcionários responsáveis pela produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico, devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

10.13 Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes



devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 03 (três) dias úteis da aplicação das provas.

10.14 Os envelopes, de que trata o item anterior, serão identificados com etiqueta autoadesiva, contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

10.15 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para transporte aos locais de das provas, devendo os envelopes de que trata o subitem serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com assinatura de dois candidatos-testemunhas voluntários.

10.16 A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

10.17 Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, ao acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

10.18 Além do estipulado no termo de referência, a instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas da execução da prova, desde a elaboração das questões das até a homologação dos resultados finais.

10.19 A contratada deverá garantir a segurança e sigilo a entrega do resultado das provas para a Comissão Especial.

11. DO PESSOAL

11.1 A empresa contratada examinadora, para elaboração e correção das provas, deverá ser composta por profissionais de notório saber.

11.2 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição da empresa contratada, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

11.3 Toda a fase de elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.4 A contratada deverá além de providenciar profissionais necessários aos procedimentos e à execução do serviço e fornecer todos os materiais e equipamentos necessários.

12. DOS RECURSOS

12.1 A empresa contratada deverá dispor, nas ações judiciais que porventura ocorrerem, mesmo depois do prazo de vigência da contratação, prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

12.2 Todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos a Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023, mediante a solicitação oficialmente formalizada.

12.3 Julgados os recursos o resultado final será homologado pela presidência da Comissão especial do processo seletivo.

12.4 O candidato poderá ter acesso as decisões da Comissão especial para fins de interpretação dos recursos previstos no Edital nº 001/2023, mediante solicitação oficialmente formalizada.

12.5 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso a plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunira em caráter extraordinário, para decisão com o Máximo de celeridade.

12.6 A decisão proferida nos recursos pela comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.

12.7 Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.



13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A empresa contratada entrega o resultado final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral que encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos candidatos eleitos para cada Conselho tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

14. DAS PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a. Advertência;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 do Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1 do Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):



- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4 A sanção prevista na Alínea a do item 23.2 do Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

14.5 A sanção estabelecida na Alínea c do item 23.2 do Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

14.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 23.2 do Termo de Referência, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 23.2 do Termo de Referência (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

14.7 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

14.9 Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 23.2 Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

14.10 A aplicação das sanções previstas no item 23.2 Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

14.11 A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 23.2 do Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no Artigo 137, da Lei nº. 14.133/2021.

17. DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado pela **Dispensa de Licitação 9750/2023 com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021**, e a proposta de preços constante no Processo Administrativo n.º **9750/2023**, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.



18. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato (ou equivalente) por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

19. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

20. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

21. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato às fls. 29 do livro 001 - Vol. III, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, 14 de junho de 2023

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



LUTERO ROSA PARAISO
Data: 14/06/2023 17:51:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Lutero Rosa Paraiso
REPRESENTANTE

Jander Rocha de Oliveira
**PRESIDENTE DO
FUMUCRAD**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO

Igor Demétrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

